DIGITALIZADO

EM: 02 / 08 / 01

Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 17 / 8 / 65

PROJETO DE LEI Nº 174/65

ASSUNTO

Revigora os efeitos da Lei 2775 de 17 de novembro de 1964

VEREADOR: José Martins

LEI Nº 3024 DE 02 / 9 / 65

DIOM Nº 3218 DE 29 / 9 / 65 Sanciona

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3027 **DE** 22 **DE** Setembro **DE 1965**

Revigora os efeitos da Lei nº 2775, de 17 de novembro de 1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revigorados, para todos os fins de direito, os efeitos da Lei nº 2775, de 17 de novembro de 1964, que concede um auxílio de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000) à Sociedade Beneficente de Parangabussu.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de Setembro de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Às Comissão de Legislação e

Em 17-8-65

PROJETO DE LEI Nº 174 /65

Aprovado em 1a. discussão.
Em 31/8/1965
(PRESIDENTE)

Revigora os efeitos da Lei nº 2775, de 17 de novembro de 1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam revigorados, para todos os fins de direito, os efeitos da Lei nº 2775, de 17 de novembro de 1964, que concedeu um auxílio de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000) à Sociedade Beneficente de Pernambuquinho.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de Julho de 1.965.

JOSÉ MARTINS

Aprovado em 2a. discussão
Em 3/9/1965
(PRESIDENTE)

Ao vereador Agostinho Marques para relatar. Em 19-8-65

A Comissão de Redação Final
Em 3/9/1965

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 31 /65
DO PROJETO DE LEI Nº 174/65

Despacho de impressão e intersticio
Em 24 / 8 / 1965
(PRESIDENTE)

O nobre vereador José Martins apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que revigora os efeitos da Lei nº 2775, de 17 de novembro de 1964, que concede um auxílio de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000) à Sociedade Pernambucana de Pernambuquinho.

O objetivo da média pleiteada é justo. Visa auxiliar uma instituição que, além de seus aspecto puramente social, já por si relevante, vem prestando assinalados serviços aos seus associados em prol de seu desenvolvimento cultural, artístico e recreativo, o que a torna merecedora da ajuda consubstanciada na citada lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Recife, em 24 de agôsto de 1.965

José de Castro — PRESIDENTE

Agostinho Moreira e Silva — RELATOR

José Eduardo Lins

José Batista Barbosa

Arlindo Pôrto

José Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 174/65

Revigora os efeitos da Lei nº 2775, de 17 de novembro de 1964

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam revigorados, para todos os fins de direito, os efeitos da Lei nº 2775, de 17 de novembro de 1964, que concede um auxilio de quinhentos mil cruzeiros(Cr$ 500.000) à Sociedade Beneficente de Porangabussú.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de setembro de 1965

Saulo Bastos Pres.

Rel.